



MEMORANDO 16/2019

Memo. 16/2019 – SEMMA

General Câmara, 03 de Abril de 2019.

Ao Setor de Pregão

Prezado Senhora,

Venho através deste solicitar as alterações do Pregão Presencial 013/2019 – Registro de preço para Prestação de Serviço de castração cirúrgica:

Item 01 - Inclusão da habilitação de Pessoa Física, sendo que está deverá apresentar:

- Cédula de identidade (RG)
- Cadastro Pessoa Física (CPF)
- Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Veterinária
- Certidão de registro e quitação de pessoa física, dentro da validade, do seu responsável técnico pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços junto ao CRMV/RS;
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI perante a Previdência Social
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
- Alvará de Localização e funcionamento fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador do comprovante do pagamento do ano em curso.



Item 02 - Do pagamento da Pessoa Física:

- Pagamento até 10º (decimo) dia do mês posterior a apresentação da RPA/RPCI, referente ao serviço prestado.

Item 03 – Obrigações da contratante:

- a) O município de General Câmara ficará responsável pelo transporte dos animais até a Clínica contratada e vice-versa;
- b) Os responsáveis pelos animais serão orientados quanto aos riscos dos procedimentos e anestésicos e possíveis complicações operatórias, mediante autorização por escrito, além da orientação quanto aos procedimentos pós-cirúrgicos;
- c) Realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos e notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade;
- d) A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica contratada;
- e) Indicar seu representante e responsável técnico na coordenação do processo emergencial;
- f) O valor de cada serviço deve ser considerado pela empresa como uma média, pois o Município de General Câmara poderá encaminhar animais de 3Kg ou 50Kg, por exemplo, assim o valor cobrado deve ser igual para qualquer peso.
- g) Quaisquer situação alheias ao edital serão analisadas



pelos técnicos da área do Município;

Obrigações da contratada:

- a) O quadro de funcionários para a realização dos procedimentos deverá ser capacitado e suficiente para atender a demanda;
- b) Todos os procedimentos deverão obedecer a legislação municipal, estadual e federal vigente e procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente;
- c) Todo material cirúrgico, material para coleta de exames, equipamentos e medicações deverão ser fornecidos pela contratada;
- d) Os transponders subcutâneos (microchips) serão fornecidos pela contratante a fim de serem implantados pela contratada no pós-cirúrgico;
- e) Utilizar material esterilizado para cada animal, as agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis devem ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal;
- f) Procedimentos cirúrgicos Pós-Operatório: Garantir assistência ao animal até a liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento, o Médico Veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso. Internação por 05 dias, até o restabelecimento do animal, após o procedimento cirúrgico. Retirada dos pontos do animal no local contratado;
- g) Permitir o acesso as suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Município de General Câmara, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização de execução do contrato;
- h) Mensalmente a contratada deverá enviar um relatório referente aos atendimentos e exames, RPA dos serviços prestados, para controle interno do Município de General Câmara e posterior pagamento;



- i) Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços junto ao CRMV-RS, com comprovante de pagamento da mesma;
- j) Atender intercorrências no pré, trans, pós-cirúrgico e complicações pós-cirúrgicas relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração;
- k) A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente;
- l) Receber os animais, retirando-os das caixas de transportes, realizar a pesagem, alojamento e identificação dos mesmos em canil, sendo que no momento da busca dos animais um funcionário da clínica deverá acompanhar os servidores responsáveis e auxiliar na colocação dos animais nas caixas de transportes;

O pagamento da Pessoa Física será lançado na rubrica 182 – Pessoa Física – Secretaria de Meio Ambiente.

Sendo o que tinha para o momento, faço votos de estima e consideração.

Gabriela dos Santos Schmidt
Diretora do Dep. De Fiscalização e
Licenciamento Ambiental